DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 884 | 10 de Julho de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-903/2025

INTERVENIENTES:CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.J C F RIBEIRO ENGENHARIA

OBJETO1.1.O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA INTERNA E EXTERNA** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR:13.1.1. O valor do presente contrato é de **R$ 43.390,51 (Quarenta e três mil trezentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:14.1. As despesas serão acobertadas pelo recurso do Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar -PRÓ-EDUCAÇÃO , Agencia: 1401-X , C/C 45.158-4 Banco do Brasil, conforme (ID 3088460).

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES**
Contratante

J C F RIBEIRO ENGENHARIA
CNPJ nº 21.765.570/0001-42
Representante: **JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO**
Contratada

Protocolo 27496

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.742, DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Jeanne Silva Saturnilho solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 03 de julho de 2025 (ID 3263200),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de JEANNE SILVA SATURNILHO, inscrita no CPF sob nº ***.545.832-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 03 de julho de 2025.

Jaru/RO, em 09 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 27502

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.425, DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de RAFAEL DIAS COELHO, inscrito no CPF sob nº ***.833.478-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 10 de julho de 2025.

Jaru/RO, em 09 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 27501

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.004/PMJ/2025
PREGÃO N.131/PMJ/2024 PROCESSO N° 10503/PMJ/2024
3° PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**SOLIMOES LTDA** AV.Lauro Sodré, 1108 **Bairro** Olaria,Porto Velho/RO , inscrita no CNPJ sob o n.**45.919.060/0001-40**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA.**

1.As partes resolvem registrar preços de **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA; BRITA N° 1/2, 01, 02 E 03; PEDRISCO; PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO, AREIA FINA LAVADA (própria para esportes) E AREIA BRANCA FINA (própria para esportes)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
1	AREIA FINA	IN NATURA	1.537	M³	103,95
2	AREIA FINA (Cota do item 1, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	IN NATURA	513	M³	103,95
3	AREIA GROSSA	IN NATURA	1.835	M³	108,90
4	AREIA GROSSA (Cota do item 3, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	IN NATURA	611	M³	108,90
5	AREIA MÉDIA	IN NATURA	1.609	M³	108,90
6	AREIA MÉDIA (Cota do item 5, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	537	M³	108,90
7	BRITA Nº 1	IN NATURA	3.521	M³	138,00
8	BRITA Nº 1 (Cota do item 7, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	448	M³	138,00
9	BRITA Nº 1/2	IN NATURA	3.024	M³	143,00
10	BRITA Nº 1/2 (Cota do item 9, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	439	M³	143,00
11	BRITA Nº 2	IN NATURA	885	M³	133,50
12	BRITA Nº 2 (Cota do item 11, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	295	M³	133,50
13	PÓ DE BRITA	IN NATURA	4.321	M³	108,90
14	PÓ DE BRITA (Cota do item 13, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	604	M³	108,90
15	PEDRISCO	IN NATURA	6.026	M³	133,65
16	PEDRISCO (Cota do item 15, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	534	M³	133,65
17	PEDRA RACHÃO	IN NATURA	1.406	M³	118,00
18	PEDRA RACHÃO (Cota do item 17, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	469	M³	118,00
19	BRITA N 3	IN NATURA	728	M³	138,10
20	BRITA N 3 (Cota do item 19, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	IN NATURA	243	M³	138,10
21	AREIA FINA LAVADA Específica para esportes de areia, grãos com medida menor que 0,8 mm, isenta de argila, baixa retenção de água, baixa retenção de calor, diferença de 10 a 12 c a menos de temperatura se comparado com outras areias, não arranha a pele.	IN NATURA	750	M³	116,82
22	AREIA FINA LAVADA Específica para esportes de areia, grãos com medida menor que 0,8 mm, isenta de argila, baixa retenção de água, baixa retenção de calor, diferença de 10 a 12 c a menos de temperatura se comparado com outras areias, não arranha a pele. (Cota do item 21, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009	IN NATURA	250	M³	116,82
23	AREIA BRANCA FINA Para esportes de areia com baixa retenção de água e baixa retenção de calor, não arranha a pele.	IN NATURA	750	M³	184,14
24	AREIA BRANCA FINA Para esportes de areia com baixa retenção de água e baixa retenção de calor, não arranha a pele. (Cota do item 23, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	IN NATURA	250	M³	184,14

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 3.983.008,90

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 10/01/2025, tendo sua vigência estabelecida até 10/01/2026.

Protocolo 27497

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.052/PMJ/2025
PREGÃO N.047/PMJ/2025 PROCESSO N°14723/PMJ/2024

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: AIRMED MEDICAL LTDA , RUA PINTASSILGO Nº 3816 **Bairro:** SETOR 02 ,Ariquemes/RO ,inscrita no CNPJ sob o n**. 17.983.124/0001-37,** neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **JOÃO RUIZ DIAS NETO**.

1.As partes resolvem registrar preços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU	SVC	12	MÊS	14.813,33
2	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ	SVC	12	MÊS	10.186,67

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 300.000,00

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 09/07/2025, tendo sua vigência estabelecida até 09/07/2026.

Protocolo 27495

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMJ/2024
PROCESSO 1433/PMJ/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Maria Cleunice de Lima Lopes, Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, responsável demandante, e pela Sra. Nayara Batista de Lima, Assessora Técnica de Registro de Preços;

E, de outro lado, a empresa A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.729.832/0001-46, doravante denominada DETENTORA;

Com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 29 do Decreto Municipal nº 14.926/2023, e demais dispositivos aplicáveis, firmam o presente Termo de Cancelamento de Registro de Preços, mediante as seguintes considerações:

Considerando a Decisão 2 de 07/07/2025 (ID 3267826);

Considerando o disposto na Cláusula 6.3 da Ata 054 de 19/07/2024 (ID 2478900);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso I, do Decreto Municipal nº 14.926/2023, que prevê:

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

RESOLVE:

Proceder ao CANCELAMENTO do(s) item(ns) registrados em nome da empresa A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA, constantes da Ata de Registro de Preços nº 054/2024, conforme segue:

LOTE 1						
A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 17.729.832/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Qtd	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY 7 E FUTEBOL DE CAMPO. EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA ATENDER FUTEBOL SOCIETY, ADULTO FE MININO, COMPOSTA POR: COMPOSTA POR: 1 Árbitro Principal 1 Árbitro Assistente 1 4º Arbitro 1 Gândula EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA ATENDER FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO MASCULINO, COMPOSTA POR: 1 Árbitro Principal 2 Árbitros Assistente (Bandeirinha) 1 4 Arbrito Obs.: As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no mu nicípio de Jaru, a ser enviado. As partidas ocorrerão de acordo com os tempos e regras especificados em regulamento, devendo estar concluídos os jogos definidos por período, de acordo com a programação e regulamento do campeonato. (Incluídas todas as despesas e en cargos, como: alimentação, transporte, estadia, taxas e etc). As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Cada período (unidade de medida) equivale a 4 horas corridas. A empresa será responsável pela organização das equipes no local, para a plena execução da competição, também, a cargo do material esportivo que será utilizado pela equipe contratada e nos jogos, como: placar, cartões de sinalização, apito, cronometro e EPI se necessário. Todos os documentos produzidos pela contratada deverão ser enviados/colocados a mostra para serem analisados e aprovados pela comissão organi zadora, podendo ser recusados e deverão ser refeitos e reanalisados durante os eventos de imediato.	SERVIÇO	6	PE	1.005,00	6.030,00
VALOR TOTAL						6.030,00

LOTE 6						
A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 17.729.832/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO, CATEGORIA ADULTA. Serviços de Arbitragem na modalidade de Voleibol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 Árbitro Principal 1 Árbitro Assistente 1 Secretário de Mesa 1 Anotador A competição obedecerá às regras oficiais, sendo que o tempo de jogo será de 30 minutos, dividi dos em dois tempos de 15 minutos, com um intervalo de 5 minutos Obs.: As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Jaru, a ser enviado. As partidas ocorrerão de acordo com os tempos e regras especificados em regulamento, devendo estar concluídos os jogos definidos por período de acordo com a programação e regulamento do campeonato. (Incluídas todas as despesas e encargos, como: alimentação, transporte, estadia, taxas e etc). A empresa será responsável pela organização das equipes no local, para a plena execução da competição, também, a cargo do material esportivo que será utilizado pela equipe contratada e nos jogos, como: placar, cartões de sinalização, apito, cronometro e EPI se necessário. Todos os documentos produzidos pela contratada deverão ser enviados/colocados a mostra para serem analisados e aprovados pela comissão organizadora, podendo ser recusados e deverão ser refeitos e reanalisados durante os eventos de imediato.	SERVIÇO	30	JG	329,00	9.870,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO, CATEGORIA ADULTA. Serviços de Arbitragem na modalidade de Voleibol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme abaixo. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 Árbitro Principal 1 Árbitro Assistente 1 Secretário de Mesa 1 Anotador A competição obedecerá às regras oficiais, sendo que o tempo de jogo será de 30 minutos, dividi dos em dois tempos de 15 minutos, com um intervalo de 5 minutos. Obs.: As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo previsto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento, no município de Jaru, a ser enviado. As partidas ocor rerão de acordo com os tempos e regras especificados em regulamento, devendo estar concluídos os jogos definidos por período de acordo com a programação e regulamento do campeonato. (Incluídas todas as despesas e encargos, como: alimentação, transporte, estadia, taxas e etc). A empresa será responsável pela organização das equipes no local, para a plena execução da competição, também, a cargo do material esportivo que será utilizado pela equipe contratada e nos jogos, como: placar, cartões de sinalização, apito, cronometro e EPI se necessário. Todos os documentos produzidos pela contratada deverão ser enviados/colocados a mostra para serem analisados e aprovados pela comissão organizadora, podendo ser recusados e deverão ser refeitos e reanalisados durante os eventos de imediato. Cada período (unidade de medida) equivale a 4 horas corridas	SERVIÇO	8	PE	620,00	4.960,00
VALOR TOTAL:						14.830,00

LOTE 8						
A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 17.729.832/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA, MASC. E FEM., DURANTE O TEMPO DE DURAÇÃO DAS PARTIDAS DE ACORDO COM FASE OU ETAPA, DOS JOGOS. EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR: 1 Árbitro 1 1 4° Árbrito de Súmula/ Controlador de Placar Sistema de Disputa: Individual: Conforme quantidade de participantes. Duplas: Eliminatória Simples ou Dupla, conforme quantidade de participantes. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo pre visto de árbitros. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento no muni cípio de Jaru, bem como, de acordo com as regras e definições do regulamento oficial da modalidade e/ou competição, os casos omissos sendo decididos pelo comitê organizador. (Incluídas todas as despesas e encargos, como: alimenta ção, transporte, estadia, taxas e etc) A empresa será responsável pela preparação e controle do placar, controle de colocações, anotações, relatórios e na preparação de demais documentos, necessários para a competição e também a cargo do material/equipamento que será utilizado pela equipe de arbitragem e coordenador, também, de uniformi-zação. Cada período equivale a 04 (quatro) horas cor ridas. A empresa será responsável pela organização das equipes no local, para a plena execução da competição, também, a cargo do material esportivo que será utilizado pela equipe contratada e nos jogos, como: placar, cartões de sinalização, apito, cronometro e EPI se necessário. Todos os documentos produzidos pela contratada deverão ser enviados/colocados a mostra para serem analisados e aprovados pela comissão organizadora, podendo ser recusados e deverão ser refeitos e reanalisados durante os eventos de imediato Alterações dos critérios e regras, seleção, formas de disputas e afins poderão ser realizadas de acordo com interesse público, respeitando as normas/diretrizes técnicas de cada modalidade e em observância aos aspectos jurídicos, obtendo justificativas e ciência dos contratados.	SERVIÇO	8	PE	606,25	4.850,00
VALOR TOTAL:						4.850,00

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento da empresa:

A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.729.832/0001-46

Jaru/RO, 09 de julho de 2025

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Elaborado por: NAYARA BATISTA DE LIMA
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo 27492

PORTARIA SEGAP Nº 209, DE 09 de julho de 2025

Desgina Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos n.º 9537/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 9537/2025, referente a aquisição de Sacos plásticos e Bobinas Plásticas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da aquisição de Sacos plásticos e Bobinas Plásticas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Gestor: Antônio Osmir Rodrigues Dias - Matricula nº 13.970;

Fiscal: Jocimara Marques de Oliveira Moreira - Matricula nº 15.089;

Suplente: Patrícia da Luz Rodrigues - Matricula nº 13.991;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de julho de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 27494

Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 396

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02(duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário
FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM
Finalidade : Concessão de *02 (duas)* diárias, com a finalidade de ir à cidade de Alvorada do Oeste. A viagem tem por objetivo participar de reunião no dia 10 de julho de 2025, na Secretaria Municipal de Agricultura de Alvorada do Oeste, com a finalidade de tratar da atuação do projeto de política pública voltado à tecnificação da lavoura cacaueira, visando à sua implantação no município de Jaru/RO.Além disso, participar do Dia Especial sobre a Cultura Cacaueira, que ocorrerá no dia 11 de julho de 2025, a convite do Vereador Diego Uesllei de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, com o objetivo de troca de informações e conhecimento nas atividades do agronegócio. Vale ressaltar que este vereador faz parte da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente desta casa de Leis.

PERÍODO
INÍCIO 10/07/2025
TÉRMINO 11/07/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25 de junho de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 27487

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 397

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária à:

Proposto/Beneficiário
CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS

Cargo/Função
VEREADOR

DADOS DA VIAGEM:
Finalidade: Concessão de 01 (uma) diária com a finalidade de ir à Porto Velho/RO. Realizar visita institucional junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia DER/RO, com o objetivo de viabilizar ações de recuperação e manutenção da Linha 610, RO-464. Essa via é fundamental para garantir a segurança e melhores condições de deslocamento à população, por conectar a sede do município de Jaru ao distrito de Bom Jesus, além de interligar-se à BR-364. Trata-se de uma rota estratégica para o escoamento da produção agrícola local e para o acesso dos moradores da região a serviços essenciais.

PERÍODO:
INÍCIO: *10/07/2025*
TÉRMINO: *10/07/2025*

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 08 de julho de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 27488

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 398

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (duas), diárias à:

Proposto/Beneficiário
Silvio Aquerley da Silva

Cargo/Função
VEREADOR (A)

Dados da viagem:
Finalidade: Concessão de 02 (duas), diárias com a finalidade de ir à Porto-Velho. A viagem tem por objetivo, ir até o departamento DNIT: Requerer junto ao Superintendente Regional André Lima dos Santos, a viabilidade de demandar o assunto sobre a análise de viabilidade para solicitar a abertura da Rua Afonso José, no município de Jaru / RO, via que dá acesso direto à BR-364. O fechamento dessa via tem causado diversos transtornos aos moradores da região, dificultando o tráfego de veículos especialmente o acesso a serviços essenciais no Município de Jaru/RO. Na oportunidade ir até o DER: Requisitar junto ao diretor Eder André Fernandes, solicitar a viabilidade da execução de recapeamento asfáltico na RO 464, no trecho que atende ao município de Jaru - RO. A referida rodovia encontra-se em condições críticas, com buracos e irregularidades que comprometem a segurança dos usuários e o tráfego de veículos. Além disso, é necessária a implantação de sinalização viária adequada ao longo da rodovia, como forma de prevenção de acidentes e organização do fluxo, Munícipio de Jaru/RO.

PERÍODO:
INÍCIO: 09/07/2025
TÉRMINO: 10/07/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 08 de julho de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 27491

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 399

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (uma) ajuda de custo á ,

Proposto/Beneficiário
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

Dados da viagem:

Finalidade: Concessão de 01 (uma) ajuda de custo, com a finalidade de ir à Porto Velho/RO. Conduzir o vereador Celiandro Ribeiro de Jesus em deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, para cumprimento de compromissos institucionais.

PERÍODO:

INÍCIO: 10/07/2025

TÉRMINO: 10/07/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09 de julho de 2025

Tatiane de Almeida Domingues

Presidente

Protocolo 27500

Instituto de Previdência

PORTARIA JARU-PREVI Nº 37, DE 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal de contrato para aquisição de veículo para o Jaru-Previ ".

O SUPERINTENDENTE DO JARU-PREVI, Instituto dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO o processo administrativo n°159/2025 referente a aquisição de veículo, resolve:

Art. 1º Designar servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato;

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Gestora: MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, CPF: ***.009.422-**, Diretora Financeira;

Fiscal: MARCILENE NUNES BALTAZAR, CPF: ***.490.302-**, Diretora da Seção de Protocolo;

Fiscal: TAMIRES FERNANDA ALVES MOREIRA, CPF: ***.339.872-**, Contadora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 36/JARU-PREVI/2025 de 09 de Julho de 2025.

Jaru/RO, 09 de julho de 2025.

GEZIEL SOARES

SUPERINTENDENTE DO JARU-PREVI.

Protocolo 27498


Nenhum incêndio começa grande!
QUEIMADA
É CRIME, DENUNCIE!
Lei Federal Nº 9.605/98 Lei Municipal Nº 1.827/13
PENA: RECLUSÃO DE DOIS A QUATRO ANOS, E MULTA.
Disque denúncias
(69)99260-8218
PREFEITURA MUNICIPAL
JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRONEGÓCIO E
MEIO AMBIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br